

Edital de Credenciamento para Professor Especialista em Currículo –

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Osasco, em conformidade com a Resolução SEDUC 62, de 14-7-2022, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo, conforme segue:

I – DAS VAGAS

- 1 (uma) vaga para Pec de Matemática

II – DOS REQUISITOS:

1. a) Ser docente titular de cargo ou docente abrangido pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007 (Categoria de Admissão “F”), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
2. b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério público estadual de São Paulo.
3. c) Ser portador de licenciatura plena no respectivo componente curricular.
4. d) Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
5. e) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo, da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
6. f) Apresentar os requisitos do inciso II e § 1º do artigo 15 da Res. SE 71/2018: Artigo 15 – No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que: II – as classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano. O docente, que se encontrar na situação, a que se refere o inciso II deste artigo, ficará impedido de ser afastado/ designado a qualquer título. Ratifica-se, desta forma, que o docente que no Processo de Atribuição de Classes/Aulas teve atribuídas aulas em substituição em sua Jornada de Trabalho ou Carga Horária, não poderá participar do Processo Seletivo para a função de Professor Especialista em Currículo.

III – DAS INSCRIÇÕES:

Encaminhar para o e-mail deoscnp@educacao.sp.gov.br com cópia para o e-mail deoscna@educacao.sp.gov.br os documentos:

- Currículo;
- Projeto de trabalho da vaga pretendida;
- Memorial Descritivo (*breve resumo da sua trajetória acadêmico-profissional e intelectual*)

Período de inscrição: **09-10-2023 a 25-10-2023**

Dúvidas contatar a Coordenadora de Equipe Curricular do NPE Débora Eilliar pelo telefone 2284-8300

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESIGNAÇÃO, CASO O CANDIDATO SEJA SELECIONADO:

- 1- RG e CPF;

2- Atestado/Declaração ÚNICA fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência informando: a) Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual (data base 30-12-2022; mínimo de 3 anos – 1.095 dias);

3- Situação funcional do candidato (Titular de Cargo, Categoria F, Adido, Readaptado);

4- Diploma (s) do(s) curso(s) de licenciatura plena, acompanhados dos respectivos Histórico(s) Escolar(es) e outros certificados que possuir.

5- Declaração emitida e assinada pelo (s) Diretor(es) de Escola(s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, informando as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e as respectivas Unidades Escolares.

V- DAS ENTREVISTAS

Após análise dos *Currículos*, dos Projetos de Trabalho e do Memorial Descritivo pelo Dirigente Regional de Ensino e pela Coordenadora de Equipe Curricular será agendada uma entrevista em horários previamente agendados com os respectivos candidatos que receberem e-mail/telefonema para participar da etapa preliminar. A entrevista versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

A entrevista será feita individualmente e verificará as seguintes competências:

- Capacidade de síntese e coerência;
- Escuta ativa;
- Visão sistêmica e de rede;
- Visão estratégica e liderança;
- Perfil formativo.

VI – A função do Professor Especialista em Currículo será exercida, em especial no que rege os artigos 5º e 7º da Resolução SEDUC 62-2022, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

Artigo 7º – Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

I – implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II – orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:

- a) na implementação do currículo;
- b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.

III – acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;

IV – acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI – identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII – participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;

VIII – apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

IX – promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

X – participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI – elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;

XII – orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII – acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;

XIV – organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV – analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XVI – articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;

XVII – participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e

XIX – outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

VII – DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular será de 40 (quarenta) horas semanais.

VIII – DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

IX – Das Disposições Finais

- Os profissionais selecionados farão parte do Banco de Talentos da Diretoria de Osasco que será acionado em caso de surgimento ou disponibilização de vagas e convocados para atuarem como PEC no NPE da Diretoria de Osasco;
- A permanência dos docentes designados como PEC está condicionada ao que estabelece a SEDUC 62 de 14/07/2022, bem como atribuições previstas em lei;
- Serão considerados para a avaliação de desempenho profissional, além dos estabelecidos pela legislação vigente: capacidade técnica, comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal.